



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



Ata da 12ª (décima - segunda) reunião ordinária do primeiro período da legislatura 2023/2024, ocorrido no dia 25 de abril do ano de 2023, às 10: 00 horas da manhã nesta cidade de Orocó-PE, na câmara municipal de vereadores Casa João Francisco Barbalho, plenário vereador Raildo Mendes, sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Vereador **IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATEU ARAUJO**. Reuniram – se os senhores vereadores (a): **ELIÊNIO DA SILVA SOARES, IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATEU ARAUJO, JACIELMA DA SILVA SANTOS, JESSICA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, JOÃO XAVIER DA SILVA, MANOEL CICERO DE SOUZA, MARIA VALKIRIA ALVES AMANDO , MARIA EDUARDA ALVES DE VASCONCELOS e THIAGO DE VASCONCELOS SOUZA.**

O presidente declara em nome de Deus aberta a **SESSÃO EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE, NO EXERCÍCIO DE 2019**, pede que a secretária faça a leitura da sessão anterior e as matérias do dia que constou: **PARECER** nº 002/2023 de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação – Prestação de contas do executivo referente ao exercício financeiro de 2019, **PARECER** nº 003/2023 de autoria da Comissão de Fiscalização, Controle e Orçamento - Prestação de contas do executivo referente ao exercício financeiro de 2019 , **PARECER PREVIO – PROCESSO TCE-PE** nº 20100188-3 , Modalidade –tipo: Prestação de Contas – Governo , Exercício: 2019, Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, Interessado: George Gueber Cavalcante Nery.

O presidente **IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATEU ARAUJO**, saúda a todas as pessoas presentes, em especial o Blog de Didi Galvão, o Assessor Jurídico do Município o senhor Dacio Dias e alguns servidores do município. Declara aberto o espaço de expediente para os vereadores (a)

Logo após , convida o Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, o senhor Dacio Antônio Martins Dias , para fazer o uso da tribuna , com o objetivo de fazer a defesa do Prefeito do Município de Orocó/PE. Com a palavra Dacio Dias , que



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



cumprimenta a todos os presentes. Inicia sua fala , para salientar que na democracia o poder emana do povo ,e não existe um poder que represente mais o povo que o poder legislativo, deste feito,relata que a soberania popular é uma competência do poder legislativo.Ressalta que, de 12 itens avaliados, o TCE rejeitou apenas 1 que foi o limite de pessoal,menciona que o município atendeu os outros 11 e em determinadas áreas o prefeito destinou mais que o necessário, ou seja, para que não houvesse demissão em massa o limite foi extrapolado e isso os técnicos do Tribunal não reconhecem. Por fim, pede que essa casa desconsidere o parecer do TCE, tendo em vista , que os vereadores (a) entendem e vivem a realidade do município.

Não havendo mais nenhum vereador (a) querendo fazer o uso da palavra, o presidente declara encerrado o espaço de expediente para os vereadores (a) que queiram fazer o uso da palavra.

O presidente coloca em discussão o **PARECER** nº 002/2023 de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação – Prestação de contas do executivo referente ao exercício financeiro de 2019 , já citado no início da sessão e não havendo nenhum vereador (a) a discutir as mesmas ,são colocadas em votação.

Eliênio da Silva Soares: a favor

Jessica Cavalcante de Oliveira: a favor

Jaciélma da Silva Santos: contra

João Xavier da Silva: a favor

Manoel Cicero de Souza: contra

Maria Valkiria Alves Amando: a favor

Maria Eduarda Alves de Vasconcelos: a favor

Thiago de Vasconcelos Souza: contra



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



cumprimenta a todos os presentes. Inicia sua fala , para salientar que na democracia o poder emana do povo , e não existe um poder que represente mais o povo que o poder legislativo, deste feito,relata que a soberania popular é uma competência do poder legislativo.Ressalta que, de 12 itens avaliados, o TCE rejeitou apenas 1 que foi o limite de pessoal,menciona que o município atendeu os outros 11 e em determinadas áreas o prefeito destinou mais que o necessário, ou seja, para que não houvesse demissão em massa o limite foi extrapolado e isso os técnicos do Tribunal não reconhecem. Por fim, pede que essa casa desconsidere o parecer do TCE, tendo em vista , que os vereadores (a) entendem e vivem a realidade do município.

Não havendo mais nenhum vereador (a) querendo fazer o uso da palavra, o presidente declara encerrado o espaço de expediente para os vereadores (a) que queiram fazer o uso da palavra.

O presidente coloca em discussão o **PARECER** nº 002/2023 de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação – Prestação de contas do executivo referente ao exercício financeiro de 2019 , já citado no início da sessão e não havendo nenhum vereador (a) a discutir as mesmas , são colocadas em votação.

Eliênio da Silva Soares: a favor

Jessica Cavalcante de Oliveira: a favor

Jaciélma da Silva Santos: contra

João Xavier da Silva: a favor

Manoel Cicero de Souza: contra

Maria Valkiria Alves Amando: a favor

Maria Eduarda Alves de Vasconcelos: a favor

Thiago de Vasconcelos Souza: contra



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO



Vereadores e vereadoras que aprovam permaneçam como se encontram, matéria aprovada por 5/3 pelos os vereadores(a) presentes na sessão.

O presidente coloca em discussão o **PARECER** n° 003/2023 de autoria da Comissão de Fiscalização, Controle e Orçamento - Prestação de contas do executivo referente ao exercício financeiro de 2019.

Eliênio da Silva Soares: contra

Jessica Cavalcante de Oliveira: a favor

Jaciélma da Silva Santos: a favor

João Xavier da Silva: a favor

Manoel Cicero de Souza: a favor

Maria Valkiria Alves Amando: contra

Maria Eduarda Alves de Vasconcelos: contra

Thiago de Vasconcelos Souza: a favor

Vereadores e vereadoras que aprovam permaneçam como se encontram, matéria aprovada por 5/3 pelos os vereadores(a) presentes na sessão.

O presidente coloca em discussão o **PARECER PREVIO - PROCESSO TCE-PE** n° 20100188-3 ,Modalidade -tipo: Prestação de Contas -Governo , Exercício: 2019, Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, Interessado: George Gueber Cavalcante Nery.

Eliênio da Silva Soares: a favor

Ighor Roberto de Souza Crateu Araújo: contra

Jessica Cavalcante de Oliveira: contra

Jaciélma da Silva Santos: contra



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO



João Xavier da Silva: contra

Manoel Cicero de Souza: contra

Maria Valkiria Alves Amando: a favor

Justificativa : Deixa claro, que seria incoerente, vota a favor de uma prestação de contas, onde teve extrapolação de gastos com pessoal, percentuais acima de 60% da receita corrente líquida, relata que devido essa extrapolação o município se encontra em estado precário, sem escolas de qualidades, com ônibus sem segurança, com estrada intransitáveis, falta de merendas, entre outras demandas que o município tem.

Maria Eduarda Alves de Vasconcelos: a favor

Justificativa: Deixa claro , que é contraditório aos seus princípios votar a favor de uma prestação de contas, que extrapola gastos com pessoal , onde no dia de hoje funcionários do município com salários atrasados.

Thiago de Vasconcelos Souza: contra

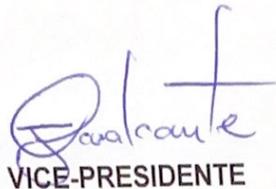
Logo após o presidente declara em nome de Deus encerrada a presente sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO

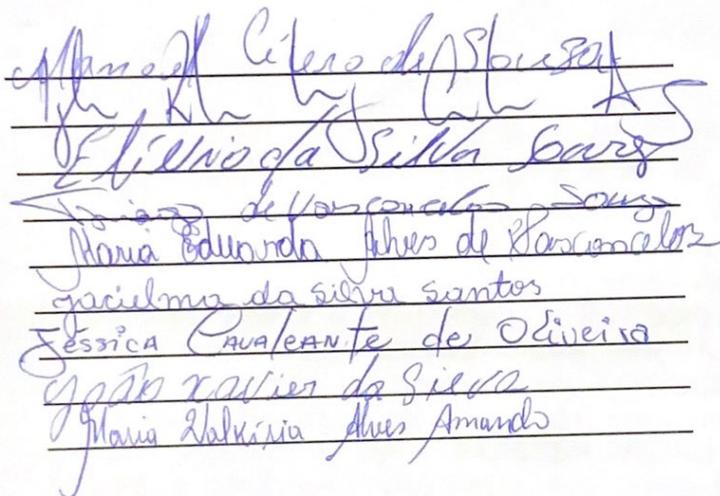



PRESIDENTE


VICE-PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO

PRESENTES OS SENHORES VEREADORES:


 Manoel Cifredo de Sousa
 João Roberto de Lima AS
 Eliú da Silva Sampaio
 João de Vasconcelos Sousa
 Maria Eduarda Alves de Vasconcelos
 Jacielma da Silva Santos
 Jéssica Cavaleante de Oliveira
 João Xavier da Silva
 Maria Daluzia Alves Amado